Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.201

Charles Alexander de Sousa Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Enquanto perdurar o sistema de cobrança de taxa d'água por "pena", fica dispensada a exigência de instalação de hidrômetros, salvo em caso de abastecimento para fins comerciais ou industriais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Sousa Dantas Forbes
Prefeito Municipal

A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32